



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

LEI N. 1.340/2018

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual no subsídio dos VEREADORES da Câmara Municipal de Tejuapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de iniciativa do Poder Legislativo:-

Art. 1º. Ficam revisados em **2,27%** (dois inteiros e vinte e sete décimos por cento) correspondente ao índice de inflação pela IPC-FIPE apurado de janeiro de 2017 à dezembro de 2017, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Tejuapá, a partir de 01 de Janeiro de 2.018.

Parágrafo Único. O subsídio dos vereadores passa a vigorar na forma do Anexo I que integra e acompanha a presente Lei.

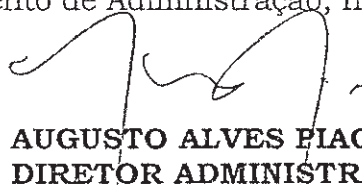
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tejuapá, 24 de janeiro de 2018.


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, na data supra.


AUGUSTO ALVES FIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO - I.
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DE TEJUPÁ
TABELA DE VALORES

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO - 2018 2,27% Vigente a partir de 1º de janeiro de 2018.
Vereador Presidente	R\$ 2.863,56
Vereador	R\$ 2.454,48